



**Nº 8 - ESCRITURA DE RECTIFICAÇÃO DA ESCRITURA  
NÚMERO 4/09.**-----

----- Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, nesta cidade de Vila Nova de Gaia e no Edifício dos Paços deste Município, perante mim, Dr. António Carlos de Sousa Pinto, Director Municipal de Administração e Finanças, Notário Privativo, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente por despacho número 76/PCM/2009, de 13 de Novembro, compareceram como outorgantes:-----

----- **PRIMEIRO:** - **O Município de Vila Nova de Gaia**, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 505 335 018, representado pela **Dr<sup>a</sup> Veneranda de Lurdes Barbosa Carneiro**, solteira, maior, natural da Freguesia de Castelões de Cepêda, concelho de Paredes e residente na Rua Central de Campos, número 570, Bloco B, segundo esquerdo, Freguesia de Avintes, Vila Nova de Gaia, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 77/VP/2009, de 13 de Novembro, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente. --

----- **SEGUNDA:** - A Sociedade **PARQUEGIL - PLANEAMENTO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTO, S.A.**, Pessoa Colectiva número 504 900 072, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, número 19, segundo, Lisboa, com o capital social de Euros 50.000,00, matriculada na

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção sob o número 504900072, representada por **Engº. Pedro Soucasaux Valério Fortuna de Carvalho**, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, em Lisboa, residente na Rua Mário Dionísio, número 2, Linda-a-Velha, que outorga na qualidade de administrador e em representação da referida sociedade, conforme se verifica na Acta do Conselho de Administração número vinte e dois, emitida em 21 de Setembro de 2010, documento que se arquiva por fotocópia certificada pela Drª. Filomena Moura, advogada, com a cédula profissional número 6877L e a suficiência dos mesmos na certidão permanente, subscrita em 3 de Julho de 2008 e válida até 23 de Novembro de 2011, documento que arquivo.-----

----- Reconheço a identidade da representante do primeiro outorgante e a qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a do representante da segunda pela exibição dos seu Cartão de Cidadão número 05506265 2 ZZ1, válido até 18 de Janeiro de 2015.-----

----- Por todos os outorgantes foi dito que pela presente Escritura e de acordo com a deliberação Camarária de 24 de Abril de 2009, **RECTIFICAM** a Escritura de Constituição de Direito de Superfície para Concepção, Construção e Exploração de Parques de Estacionamento Públicos, no Centro Urbano da Cidade de Vila Nova de Gaia, lavrada em 6 de Fevereiro de 2009, no Livro de Notas número cento e



cinquenta, a folhas cinco a catorze verso, do Notariado Privativo deste Município, passando a constar que:-----

a) – O Município de Vila Nova de Gaia, aceita a translação para poente, do polígono de implantação do Parque do Centro Cívico, assegurando desta forma o afastamento de cinco metros relativamente à Av. da República, mantendo-se a área inicial que foi objecto do Direito de Superfície. -----

b) – Autoriza ainda a ocupação de uma faixa de dez metros, junto da Rua Guilherme Gomes Fernandes, com a contrapartida de a Segunda Outorgante, entregar ao Município, o aumento do número de lugares, que resulte da ocupação desta faixa de terreno do Parque do Centro Histórico.-----

----- E por todos os representantes dos outorgantes foi dito que aceitam para os seus representados, a presente alteração nos precisos termos, mantendo-se em vigor as demais condicionantes.-----

----- Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé.-----

----- A segunda outorgante apresenta e arquivo: Modelo 22 do IRC, relativo ao exercício de 2009, apresentado via Internet, na DGCI, em 28 de Maio de 2010, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 2º., em 1 de Outubro de 2010 comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada nos termos da alínea a), do artigo 2 do Decreto-Lei número 236/95, de 13 de Setembro, uma vez que, não é devedora perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou

prestações tributárias e respectivo juros, da declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 3 de Agosto de 2010, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e ainda declaração onde consta que a firma não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 33º. do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de Junho.-----

----- A leitura desta escritura e sua explicação, foi feita por mim aos outorgantes, que vão assinar pela ordem que foram mencionados.-----

*Venezendo*

*Leide Sousa e Valeir Fortun de Carvalho*

O Notário Privativo,

*Leide*

CONTÁBILIDADE SOB  
O N.º 197/99 de 8 de Junho